EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Município de Camacã, Bahia, através de seu Pregoeiro, designado através da Decreto nº 032/2025, realizará licitação, na modalidade de ***PREGÃO*****,** na forma ***ELETRÔNICA***, no sistema de Registro de Preço - *SRP*, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO*** *(por lote)*, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3.632/2024 e demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/11/2026**
Horário: às **14h:00min**
Local: https://bll.org.br/editais/
Modo de disputa: **Aberto**
Início do acolhimento: **16/11/2026 às 08h:00min**
Limite do acolhimento: **30/11/2026 às 13h:45min**

1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular aquisição de combustíveis tipo Diesel S500 comum e Diesel S10, Gasolina e Gasolina aditivada, além do agente redutor tipo Arla 32, para abastecimento dos diversos veículos pertencentes à frota municipal e maquinários, a ser utilizado pela secretaria de Administração e demais Fundos Municipais de Camacã-BA. Sendo essencial para garantir o funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, assegurando a continuidade dos atendimentos prestados à população. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições parceladas, conforme a demanda de cada unidade, proporcionando melhor planejamento, controle e economicidade na aplicação dos recursos públicos., os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis tipo Diesel S500 comum e Diesel S10, Gasolina e Gasolina aditivada, além do agente redutor tipo Arla 32, para abastecimento dos diversos veículos pertencentes à frota municipal e maquinários, a ser utilizado pela secretaria de Administração e demais Fundos Municipais de Camacã-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Natureza da contratação: aquisição de bens de consumo comuns;
2.1.2. Regime de execução: Não se aplica;
2.1.3. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo a Ata de Registro de preços ser prorrogada por mais 12(doze) meses.

2.2. A licitação será em 05 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO ITEM

3.1. A adoção do critério de julgamento menor preço por item mostra-se juridicamente adequada, técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza do objeto licitado, consistente na aquisição de combustíveis e ARLA 32 nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O critério de julgamento menor preço por item é o mais adequado para a presente contratação, considerando a natureza dos bens/serviços a serem adquiridos e a necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.1.2. A adoção desse critério observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de julgamento por item quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa. No caso em análise, cada item possui características próprias, podendo ser fornecido de forma independente, sem prejuízo da execução global do objeto.

3.2. Dessa forma, o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM revela-se o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e interesse público.

3.3. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos previstos nas dotações do orçamento vigente do Município, conforme segue:

ÓRGÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ
Secretaria: 0201 - GABINETE DO PREFEITO **Unidade: 02.01. - Gabinete do Prefeito** **04.122.0002-2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000 **6.182.0002.2.038 - GESTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000
Secretaria: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Unidade: 05.01 Secretaria Municipal de Administração** 04.122.0002-2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000
Secretaria: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **Unidade: 08.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico** 20.608.0008-2.025 MANUT DA SECRETARIA DE AGRIGULTURA E DESENV ECONOMICO 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000
Secretaria: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES **Unidade: 13.01 Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes** 26.782.0010-2.057 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000
Secretaria: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA **Unidade: 14.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana** **15.451.0007-2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INF ESTRUTURA E MOB URBANA** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000 **15.752.0007-2.060 EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000 **15.452.0007.2.061 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

ÓRGÃO 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.01 Secretaria Municipal Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
10.301.0009-2.010 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16000000
10.302.0009-2.013 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SÁUDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16000000
10.302.0009-2.016 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16000000
10.305.0009-2.017 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16000000

ÓRGÃO 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0003-2.034 GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 15001001
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 15530000
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 17040000
12.368.0003-2.026 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 15001001
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 17040000

ÓRGÃO 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0006-2.041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
08.244.0006-2.043 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
08.244.0006-2.045 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16600000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16610000
08.244.0006-2.046 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16600000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16610000
08.244.0006-2.048 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD – BF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16600000

Unidade: 11.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0006-2.050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000

3.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA REGIONALIZAÇÃO

4.1 A exigência de que o estabelecimento fornecedor esteja localizado em um raio máximo de 5 km da sede do Município de Camacã/BA justifica-se pela natureza do objeto da contratação, que consiste no fornecimento de combustíveis tipo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e

agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e aos demais Fundos Municipais.

A delimitação geográfica pretendida fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência logística no abastecimento da frota municipal, considerando que os veículos são utilizados diariamente no desenvolvimento de atividades administrativas, assistenciais e operacionais, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, atendimento às demandas da Educação, Assistência Social, infraestrutura e demais serviços públicos.

A localização do estabelecimento em distância próxima à sede administrativa do Município proporciona redução dos deslocamentos exclusivamente destinados ao abastecimento, minimizando gastos adicionais com combustível, desgaste dos veículos, custos operacionais e tempo de deslocamento dos servidores, além de otimizar a utilização da frota e a disponibilidade dos veículos para suas respectivas atividades institucionais.

Ademais, a limitação de distância permite maior agilidade no atendimento das demandas de abastecimento, especialmente em situações emergenciais ou de necessidade imediata, evitando deslocamentos excessivos que possam comprometer o planejamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias e Fundos Municipais.

Ressalta-se que a delimitação do raio de 5 km deverá estar fundamentada em critérios objetivos de eficiência, economicidade e adequação logística, não tendo como finalidade restringir indevidamente a competitividade ou favorecer determinado fornecedor, mas assegurar que a contratação atenda satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a regionalização proposta busca estabelecer condições adequadas para a execução do objeto, proporcionando redução de custos indiretos, agilidade no abastecimento, racionalização dos deslocamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adoção da regionalização não compromete a competitividade do certame, uma vez que permite a ampla participação de fornecedores localizados na região definida, assegurando a observância dos princípios da isonomia, legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

Ademais, a regionalização contribui para o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo pequenos e médios fornecedores, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso específico do objeto licitado, a contratação regionalizada possibilita maior controle da execução contratual, facilidade de fiscalização, rápida solução de eventuais intercorrências e garantia da continuidade dos serviços/fornecimentos essenciais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar previamente representantes, junto ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (https://bll.org.br/).

5.3. Para acesso ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (https://bll.org.br/), os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas

junto ao seu sítio virtual.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

6.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sua sede esteja no raio de 5km conforme prevê o art.46, inciso III, § 2º do decreto municipal nº 3.632/2024, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (https://bll.org.br/), conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (https://bll.org.br/), bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações ao Certame.

6.4. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação e da proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados par acesso deve feita na página do site https://bll.org.br/ , em campo próprio do fornecedor.

6.5. Em razão do valor, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133/21, §1º, inciso II.

6.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2. Licitantes cuja sua sede esteja no raio de 5km conforme prevê o art.46, inciso III, § 2º do decreto municipal nº 3.632/2024;

6.6.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

6.6.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.6.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.6.11. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.6.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.6.13. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.14. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.15. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.19. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.20. A empresa que não cumprir as exigências e/ou não apresentar as declarações anexas ao presente Edital afirmando:

6.6.20.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.6.20.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias, tendo sido elaborada de forma independente;

6.6.20.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.20.4. Que emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.20.5. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.6.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, assim como a desclassificação na fase de habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, marca quando aplicável e descrição no sistema, contendo a idêntica descrição do item ofertado, caso aplicável, contendo, ainda, seu contato telefônico e endereço eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

7.2. O envio da proposta inicial, deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação previamente, estes são exigidos neste Edital e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, conforme viabilidade da plataforma;

7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7. Não será possível a apresentação de proposta que contemple montante distinto ao previsto no Termo de Referência.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar e anexar à proposta em **formato PDF** via sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, **juntamente com os documentos de habilitação** exigidos no mesmo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.6. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.

8.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.9. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado ou o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.10. Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, conforme Anexo III, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso.

8.11. Qualquer elemento na proposta que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e eventualmente aplicável caso a caso.

8.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.17. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.18. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global* de cada lote.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,02 (dois centavos).

9.13. Será adotado para o envio de lances no Certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, quando cabível, até o encerramento da sessão, cuja programação inicial é de 15 (quinze) minutos.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

9.20.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devidamente especificados.

9.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25. Nesta oportunidade restarão desde já convocados todos os licitantes e demais interessados para acompanhar a sessão que restará reaberta sem necessidade de aviso prévio.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21; especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor; apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário); desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência; contiver vícios insanáveis;

10.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, o que poderá ser aferido por diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro.

10.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.15. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.19. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A consulta ao cadastro no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (https://bll.org.br/), será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema Informatizado de Licitações da BLL (https://bll.org.br/), nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (https://bll.org.br/), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.10. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.18. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.19. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Termo de Referência.

11.21. Ressalvado o disposto anteriormente, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.22.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.22.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça).

11.22.1.2. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.22.1.3. Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

11.22.2. No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.3. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.4. No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ou EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:

11.22.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, Editais de convocação das três últimas assembleias gerais, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização;

11.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante**.

11.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.23.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, **relativa à atividade**, **Alvará de Funcionamento** com validade do exercício vigente e **Alvará dos Bombeiros**.

11.23.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.23.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.24.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.24.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, **devidamente autenticado pela Junta Comercial do seu Estado**, somente podendo ser substituído por Balanço Inicial a ser apresentado exclusivamente por empresas formadas no ano corrente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.24.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

11.24.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;

11.24.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

11.24.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;

11.24.7. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em declaração própria, devidamente assinado por contabilista habilitado:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00
ILG = Ativo Circulante + Ativo não Circulante
Passivo Circulante + Passivo não Circulante
ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00
ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG – SOLVÊNCIA GERAL>1,00
SG = __Ativo Total____ Passivo Circulante + Passivo não Circulante

11.24.8. Declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e o Índice de Endividamento Geral (IEG) menor igual a 1. Devidamente assinados por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em cartório) e pelo titular da empresa ou seu representante legal, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo
PRAZO
Ativo Total

10.24.9 Caso a licitante apresente qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), menores que 1 (um), deverá comprovar capital mínimo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.25.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa de no mínimo 02 (dois) anos, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado, conforme a Lei 14.133/21, em seu art. 67;

11.25.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.25.3. Atender, no que couber à matéria, ao Termo de Referência;

11.25.4. Declarações constantes nos ANEXOS deste edital;

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em campo próprio do sistema.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.4. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de o Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

15.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

15.3. A convocação será feita eletronicamente, via *e-mail* cadastrado junto ao sistema, cabendo a cada interessado manter seus dados atualizados.

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

115.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

115.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do instrumento.

15.7. Os preços constantes no presente serão reajustados, conforme indicação da agência reguladora, sendo que, em se tratando de redução, a contratada deverá praticar o preço da bomba, no dia do abastecimento.

15.8. Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

15.9. A ata terá validade de 01 (um) ano.

15.10. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, restabelecendo seus quantitativos, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração, na forma da lei (art. 84, da Lei 14.133/21).

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, quando não devidamente fundamentado e com os documentos que comprovem a variação dos valores registrados, exceto nos casos previstos na lei 14.133/21.

16.2. Dentro do prazo de vigência da Ata e dos contratos oriundos do processo e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme INPC, observando o disposto no item 12.7.

16.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.6. O fornecedor registrado deverá fazer a comprovação do fato superveniente que provocar a alteração do preço de mercado, seja por apresentação de Nota Fiscal de entrada que comprove a mudança no preço ou ainda através de medidas oficiais expedidas pelos órgãos de controle do bem em questão.

16.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.8.2 não retirar a nota de empenho do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.8.4 sofrer sanção prevista nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Camacã-Bahia, em até 30 (trinta) dias após a data da realização dos serviços/entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

17.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

17.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

17.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

17.6 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

18 DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 06 (seis) meses, contado da data da assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tomarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, levando em consideração o INPC para avaliar os valores a serem praticados.

18.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de seis meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

18.8. O reajuste será realizado por termo aditivo, conforme prevê a lei 14.133/2021.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 As obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência que acompanha este edital

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6 Fraudar a Licitação;

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa;

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dplicitacao@camacan.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Pioneiros s/n, Centro. Camacã, Bahia. CEP: 45.880.000 - Setor de Licitações das 08h:00 às 12h:30m.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camacan.ba.gov.br/licitacoes, e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro. Camacã, Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h:00m horas às 12h:30m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III – Planilha de Proposta de Preços;
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
Anexo VI – Declaração de não emprego a Menor de Idade;
Anexo VII – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X – Declaração de Reserva de Cargos Prevista na Lei Nº 8.213/91;
Anexo XI – Modelo de declaração que não possui vínculo com servidor público;
Anexo XII – Modelo de Contrato;
Anexo XIII – Declaração de Fiscal de Contrato;
Anexo XIV – Modelo Ata de Registro de Preços.

Camacã/BA, 13 de novembro de 2026.

Lucas Muniz Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Maurício Morais Pimenta
Secretário Municipal de Cultura e Educação

João Luís Ribeiro Pio
Secretário Municipal de Saúde

Raimundo Nascimento dos Reis
Secretário de Assistência Social

Ednan Xavier Santos
Secretaria Mun. de Infraest. e Mob. Urbana

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente solicitação/Termo de Referência o: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis tipo Diesel S500 comum e Diesel S10, Gasolina e Gasolina aditivada, além do agente redutor tipo Arla 32, para abastecimento dos diversos veículos pertencentes à frota municipal e maquinários, a ser utilizado pela secretaria de Administração e demais Fundos Municipais de Camacã-BA**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública, bem como em virtude do eminente vencimento do contrato para esse tipo de produto, além da escassez de saldo em favor de algumas secretarias, mormente pelo aumento da frota, a aquisição dos referidos tipos de combustíveis, objeto deste processo, tem o viés de viabilizar a manutenção dos serviços que contam com deslocamento dos diversos fundos municipais, viabilizando sejam eles utilizados de forma plena e contínua em prol da população com objetivo final de trazer mais eficiência aos serviços públicos prestados de uma forma geral.

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto, com vias a prover a continuidade de locomoção dos servidores/colaboradores do município e a prestação de serviço à população, entendemos que a adoção do Sistema de Registro de preços, através do Pregão se apresenta como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, desde que em conformidade com a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A demanda por ora apresentada, trata-se de uma estimativa, que toma como base as necessidades da Secretaria de Administração, assim como os demais fundos municipais, com base na efetiva utilização de contrato similar. Sendo que a estimativa da demanda para aquisição dos produtos foi elaborada através de um estudo realizado pelas Secretarias e levou em conta os seguintes dados:

1. Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
2. Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;
3. Frota e estimativa de aquisição de novos veículos;

No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR ITEM, entendemos ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, já que o certame tratará de itens similares, mas que podem ser adquiridos separadamente sem implicar numa ausência de economia de escala a. Dessa forma, a

divisão do fornecimento foi feita em 05 (cinco) itens autônomos, visando dotar de maior economicidade, promovendo a mais ampla competição, sem comprometer a eficiência das várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais.

Salientamos que a licitante deverá estar sediada e com vias a prestar o serviço em um raio máximo de até 5Km (cinco quilômetros) de distância da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Camacã, em razão do objeto da licitação, possibilitando uma economia ao utilizar o fornecimento.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A REGIONALIZAÇÃO – LIMITE DE 5 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

A exigência de que o estabelecimento fornecedor esteja localizado em um raio máximo de 5 km da sede do Município de Camacã/BA justifica-se pela natureza do objeto da contratação, que consiste no fornecimento de combustíveis tipo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e aos demais Fundos Municipais.

A delimitação geográfica pretendida fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência logística no abastecimento da frota municipal, considerando que os veículos são utilizados diariamente no desenvolvimento de atividades administrativas, assistenciais e operacionais, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, atendimento às demandas da Educação, Assistência Social, infraestrutura e demais serviços públicos.

A localização do estabelecimento em distância próxima à sede administrativa do Município proporciona redução dos deslocamentos exclusivamente destinados ao abastecimento, minimizando gastos adicionais com combustível, desgaste dos veículos, custos operacionais e tempo de deslocamento dos servidores, além de otimizar a utilização da frota e a disponibilidade dos veículos para suas respectivas atividades institucionais.

Ademais, a limitação de distância permite maior agilidade no atendimento das demandas de abastecimento, especialmente em situações emergenciais ou de necessidade imediata, evitando deslocamentos excessivos que possam comprometer o planejamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias e Fundos Municipais.

Ressalta-se que a delimitação do raio de 5 km deverá estar fundamentada em critérios objetivos de eficiência, economicidade e adequação logística, não tendo como finalidade restringir indevidamente a competitividade ou favorecer determinado fornecedor, mas assegurar que a contratação atenda satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a regionalização proposta busca estabelecer condições adequadas para a execução do objeto, proporcionando redução de custos indiretos, agilidade no abastecimento, racionalização dos

deslocamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O fundamento deve ser compatibilizado especialmente com os arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e vedação a restrições indevidas.

Ressalta-se que a adoção da regionalização não compromete a competitividade do certame, uma vez que permite a ampla participação de fornecedores localizados na região definida, assegurando a observância dos princípios da isonomia, legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

Ademais, a regionalização contribui para o desenvolvimento econômico local e regional, fortalecendo pequenos e médios fornecedores, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso específico do objeto licitado, a contratação regionalizada possibilita maior controle da execução contratual, facilidade de fiscalização, rápida solução de eventuais intercorrências e garantia da continuidade dos serviços/fornecimentos essenciais.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de combustíveis tipo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Camacã/BA, justifica-se pelos seguintes fatores:

2.3.1 Demanda de natureza contínua e variável

A aquisição dos combustíveis e do agente redutor ARLA 32 mostra-se necessária para atender às demandas contínuas e variáveis de abastecimento da frota municipal, considerando a utilização diária dos veículos e maquinários no desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência no gerenciamento das aquisições, permitindo que o Município realize os fornecimentos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade de abastecimento, evitando aquisições antecipadas em grandes quantidades, formação de estoques desnecessários e imobilização indevida de recursos públicos.

Considerando que o consumo de combustíveis e ARLA 32 varia de acordo com a quantidade de veículos em operação, quilometragem percorrida, horas de funcionamento dos maquinários, intensidade das atividades desenvolvidas e demandas específicas de cada Secretaria e Fundo Municipal, o SRP proporciona maior flexibilidade administrativa e operacional.

Além disso, o registro de preços permite que a Administração disponha de condições previamente estabelecidas para futuras aquisições, realizando os abastecimentos de acordo com a demanda efetiva,

mediante as respectivas autorizações de fornecimento, favorecendo o controle do consumo, o planejamento das despesas e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

2.3.2 Aplicação do Sistema de Registro de Preços às necessidades da Administração

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando a diversidade de veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota pública, bem como a variação do consumo de combustíveis e do agente redutor ARLA 32 ao longo do exercício financeiro.

O SRP permitirá que o Município de Camacã/BA realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria e Fundo Municipal, observando os quantitativos estimados e os preços registrados, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos volumes previstos.

A aplicação do sistema justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Flexibilidade no fornecimento: possibilita a aquisição parcelada dos combustíveis e do ARLA 32, de acordo com a necessidade de abastecimento dos veículos e maquinários municipais, evitando compras em quantidades superiores à demanda efetiva.

b) Atendimento às demandas de diferentes unidades administrativas: permite atender, de maneira organizada, às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais, considerando as particularidades de consumo de cada unidade.

c) Variação do consumo: possibilita adequar os fornecimentos às oscilações de consumo decorrentes da quilometragem percorrida, horas de funcionamento dos maquinários, intensidade das atividades e necessidades operacionais da frota.

d) Melhor planejamento orçamentário e financeiro: permite maior controle das despesas, uma vez que as aquisições serão realizadas conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva da Administração.

e) Otimização dos procedimentos administrativos: reduz a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios sucessivos para atender às demandas recorrentes de abastecimento, proporcionando maior eficiência administrativa.

f) Controle e fiscalização dos fornecimentos: favorece o acompanhamento dos quantitativos efetivamente adquiridos, dos valores praticados e do consumo de cada unidade administrativa, contribuindo para a transparência e a adequada gestão dos recursos públicos.

g) Economicidade e eficiência: possibilita a obtenção de preços previamente registrados mediante procedimento competitivo, favorecendo a racionalização dos gastos públicos e a seleção de propostas vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços representa solução compatível com as características do objeto e com o perfil de consumo da frota municipal, permitindo maior flexibilidade na

aquisição dos combustíveis e do agente redutor ARLA 32, sem comprometer o planejamento, o controle e a eficiência das despesas públicas.

2.3.3 Requisitos para utilização do Sistema de Registro de Preços

Para adequada aplicação do SRP, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Definição dos quantitativos estimados: levantamento das necessidades de Diesel S500, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e ARLA 32, considerando o histórico de consumo e as demandas projetadas.

2. Pesquisa de preços: realização de pesquisa de mercado para identificação dos valores estimados e avaliação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

3. Adjudicação por item: registro individualizado dos preços de cada produto, possibilitando maior competitividade e participação de fornecedores.

4. Formalização da Ata de Registro de Preços: estabelecimento dos preços, fornecedores, quantitativos máximos, condições de fornecimento, prazos e demais obrigações.

5. Fornecimento parcelado: realização dos abastecimentos conforme as necessidades da Administração, mediante autorização do setor competente.

6. Controle dos abastecimentos: registro individualizado dos produtos, quantidades, valores, veículos abastecidos e unidades administrativas responsáveis.

7. Fiscalização contratual: acompanhamento da qualidade dos produtos, dos preços praticados e do cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8. Disponibilidade orçamentária: observância das condições legais e orçamentárias necessárias para cada contratação decorrente da Ata.

A solução demonstrada encontra -se fundamentada nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

2.3.4 Padronização e agilidade no atendimento às necessidades da Administração

Assegura maior agilidade no atendimento das necessidades das secretarias municipais, permitindo pronta aquisição dos produtos registrados sempre que houver necessidade, garantindo continuidade dos serviços públicos essenciais e melhor capacidade de resposta em situações emergenciais. Desta forma com o modelo SRP:

a) Os itens ficam previamente registrados;
b) A contratação é imediata, sem necessidade de novo procedimento licitatório;
c) Há padronização dos produtos, garantindo qualidade e segurança.

2.3.5 Otimização do processo de compras para múltiplos órgãos municipais

O registro de preços permite que as secretarias demandantes utilizem a mesma ata, evitando multiplicidade de licitações e reduzindo custos operacionais. Isso promove centralização estratégica e descentralização operacional, garantindo maior eficiência administrativa.

A escolha do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, sendo especialmente recomendada para contratações cujas demandas são frequentes, porém estimadas de forma variável ao longo do período de vigência da ata.

Dessa forma, verifica-se que a adoção do SRP é medida adequada, conveniente e vantajosa para atender às necessidades do Município de Camacã no fornecimento dos combustíveis e do agente ARLA.

Diante da demanda contínua, da imprevisibilidade de consumo, da necessidade de agilidade, da busca pela economicidade e da adequação legal a Lei Federal 14.133/2021, mostrando-se como alternativa mais eficiente e vantajosa para a aquisição em tela.

2.4 DOS REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS E DO AGENTE ARLA 32

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos para o fornecimento de combustíveis tipo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e aos demais Fundos Municipais de Camacã/BA:

a) Possuir autorização e estar devidamente regularizada perante os órgãos competentes para exercer a atividade de comercialização e fornecimento de combustíveis, observando a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) Fornecer combustíveis e agente redutor ARLA 32 em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela legislação aplicável e pelos órgãos reguladores competentes, garantindo sua procedência e adequação ao uso nos veículos e maquinários municipais;

c) Disponibilizar Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e ARLA 32, conforme as necessidades da Administração, observando as características e especificações exigidas para cada produto;

d) Dispor de estrutura física, operacional e logística adequada para atender à demanda da frota municipal, garantindo condições apropriadas de armazenamento, conservação, manuseio e fornecimento dos produtos;

e) Assegurar que os combustíveis fornecidos sejam provenientes de fontes regulares e devidamente autorizadas, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desacordo com os padrões de qualidade exigidos;

f) Realizar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente pelo setor competente, observadas as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Disponibilizar atendimento compatível com as necessidades de abastecimento da frota municipal, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, de modo a atender às demandas dos veículos e maquinários vinculados às diversas Secretarias e Fundos Municipais;

h) Manter os equipamentos de abastecimento devidamente aferidos e em condições adequadas de funcionamento, garantindo a correta medição dos volumes fornecidos e a transparência no controle das quantidades abastecidas;

i) Emitir comprovantes de abastecimento e documentos fiscais correspondentes, contendo, no mínimo, a identificação do produto, quantidade fornecida, data, valor unitário e total, bem como a identificação do veículo ou equipamento abastecido, para fins de controle, fiscalização e conferência pela Administração;

j) Permitir a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Administração Municipal, disponibilizando, sempre que solicitado, informações, registros e documentos relativos aos abastecimentos realizados;

k) Comprometer-se a disponibilizar os produtos para abastecimento no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, quando aplicável;

l) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as obrigações legais e contratuais pertinentes ao fornecimento.

A contratada deverá realizar o fornecimento, de acordo com as especificações técnicas e as necessidades de abastecimento de cada veículo, máquina ou equipamento da frota municipal, assegurando a qualidade dos produtos, a correta medição dos volumes fornecidos e a efetividade do controle dos abastecimentos realizados.

3 – <u>DOS ITENS</u>

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 3.294/2023.

A descrição e quantitativos restam abaixo elencados, nos termos do quanto planejado por secretaria responsável:

DEMANDA COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 2026 - ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS							
LOTE 1 - ÓLEO LUBRIFICANTES							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**TOTAL**	**ADM**	**FMED**	**FMAS**	**FMS**
1	GASOLINA COMUM, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO MOTOR A GASOLINA	LT	320.000	120.000	80.000	20.000	100.000

2	GASOLINA ADITIVADA, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO MOTOR A GASOLINA	LT	32.500	0	0	2.500	30.000
3	ÓLEO DIESEL S500, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO MOTOR A DIESEL	LT	290.000	120.000	140.000	0	30.000
4	ÓLEO DIESEL S10, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO MOTOR A DIESEL	LT	524.800	220.000	180.000	4.800	120.000
5	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 – GL 20 LITROS	GL	556	100	250	6	200

4 – <u>DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES</u>

Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecimento conforme especificações — Fornecer os combustíveis e o agente redutor líquido automotivo – Arla 32, conforme as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Qualidade dos produtos – Garantir que todos os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, composição e desempenho estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas técnicas aplicáveis.

3. Regularidade do fornecimento – Manter disponibilidade dos produtos durante a vigência contratual, assegurando condições adequadas de atendimento às necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

4. Procedência e conformidade – Garantir a procedência dos combustíveis e do Arla 32, responsabilizando-se integralmente por produtos adulterados, contaminados, fora das especificações ou em desacordo com as exigências legais.

5. Estrutura operacional – Disponibilizar instalações, equipamentos, bombas de abastecimento e demais recursos necessários à execução adequada do fornecimento, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

6. Estrutura operacional – Disponibilizar instalações, equipamentos, bombas de abastecimento e demais recursos necessários à execução adequada do fornecimento, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

7. Comprovação do fornecimento – Emitir comprovantes de abastecimento e documentos fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, disponibilizando-os à Administração Municipal sempre que solicitado.

8. Substituição de produtos: Providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição de produtos comprovadamente fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade exigidos.

9. Responsabilidade pelos encargos – Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses legais.

10.Vedação ao fornecimento não autorizado – Fornecer os produtos exclusivamente aos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração Municipal, observando os procedimentos de controle e autorização de abastecimento estabelecidos.

11.Atendimento à fiscalização – Permitir e facilitar a atuação dos fiscais e gestores do contrato, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

12.Responsabilidade pela execução – Executar o objeto contratual com eficiência, pontualidade, qualidade e observância às condições estabelecidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

13.A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável da secretaria solicitante através de canhoto fornecido pela Contratada, descrevendo o quantitativo abastecido além da quantidade de litros este deverá conter data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.

14.Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

15.A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

16.Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

19.A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.

20.Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o objeto ora contratado seja executado por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações necessárias para tal ato;

21.Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar a prestação de serviços.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
3. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua regularização;

4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5. Comunicar a contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

7. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

9. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado;

10.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
A CONTRATADA sujeita-se às penalidades a serem previstas em edital.
Rescisão – Conforme edital.

5 – <u>LOCAL, PRAZO E ENTREGA DOS ITENS</u>

O fornecimento dos combustíveis, compreendendo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina, Gasolina Aditivada e agente redutor líquido automotivo – Arla 32, deverá ser realizado nas instalações da empresa contratada, em estabelecimento devidamente regularizado e autorizado pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de comercialização de combustíveis, observadas as normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

O abastecimento deverá ocorrer diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, mediante apresentação e autorização dos servidores ou condutores devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Administração e pelos demais Fundos Municipais do Município de Camacã/BA.

O estabelecimento da empresa contratada deverá estar localizado em uma distância máxima de 5 km (cinco quilômetros) da sede do Município de Camacã/BA, considerando a necessidade de garantir maior eficiência operacional, economicidade e agilidade no abastecimento da frota municipal.

A delimitação dessa distância justifica-se pela necessidade de reduzir os deslocamentos dos veículos oficiais exclusivamente para fins de abastecimento, evitando o consumo adicional de combustíveis, o

desgaste desnecessário dos veículos, o aumento dos custos de manutenção e a perda de tempo operacional dos servidores e condutores. A proximidade do estabelecimento fornecedor permitirá que os abastecimentos sejam realizados de maneira mais rápida e eficiente, preservando a disponibilidade dos veículos para o atendimento das demandas administrativas e dos serviços públicos municipais.

Ressalta-se que a frota municipal atende a diversas atividades essenciais, abrangendo as áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte e administração pública, sendo indispensável assegurar condições adequadas de acesso ao fornecimento de combustíveis, especialmente para atender situações emergenciais e demandas que exigem disponibilidade imediata dos veículos e equipamentos.

A limitação geográfica também favorece o controle e a fiscalização dos abastecimentos pela Administração Municipal, facilitando o acompanhamento das operações, a verificação dos quantitativos fornecidos e a adoção de mecanismos de controle e transparência na utilização dos recursos públicos.

A exigência busca, portanto, estabelecer uma relação equilibrada entre o custo de aquisição dos combustíveis e os custos indiretos decorrentes dos deslocamentos para abastecimento, considerando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura física e operacional adequada, com bombas medidoras devidamente aferidas, equipamentos em condições apropriadas de funcionamento e pessoal capacitado para o atendimento, garantindo segurança, agilidade e precisão nas operações.

O fornecimento deverá ocorrer durante o horário de funcionamento do estabelecimento, devendo a contratada assegurar a disponibilidade dos diferentes tipos de combustíveis e produtos contratados, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Todos os abastecimentos deverão ser realizados mediante controle individualizado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, do condutor autorizado, do produto fornecido, da quantidade abastecida, da data e do horário da operação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ITENS/SERVIÇOS

O objeto contratado será recebido e fiscalizado por fiscal, designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, conforme portaria Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica com a descrição dos materiais fornecidos, respectivas quantidades, preços unitários e valor total, acompanhada da Ordem de Fornecimento correspondente.

7.2 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestados o fornecimento dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, e em conformidade com a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

7.3 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à época da realização do certame.

7.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.5 O pagamento dos materiais fornecidos fornecidos será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.6 Correrão sobre responsabilidade exclusiva do contratado encargos tributários e fiscais devidos, tal como ISS, INSS e imposto de renda na fonte, devendo obrigatoriamente ser retido com destaque em nota fiscal, conforme o anexo I da IN RFB N°1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB N°2145, de 26 de junho de 2023.

8 – <u>DA VIGÊNCIA</u>

8.1. Ata de Registro de Preços, firmada será válida pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses restabelecendo seus quantitativos por se tratar de fornecimento contínuo, conforme

previsto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, os valores poderão ser reajustados periodicamente com base no INPC, conforme prevê o artigo 82 §5 IV da lei supracitada.

8.2. Para consecução do fornecimento dos produtos registrados na Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações.

9 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 06 (seis) meses contados da data do certame.

9.2. Após o intervalo de 06 (seis) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no setor Licitações e Contratos do Município, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

9.3. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136, inciso I da lei 14.133/2021.

10 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.632/24 e alterações:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

11.1.2.1. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.2.2. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

11.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

11.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

11.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

11.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

13.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

13.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

11.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.632/24 e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

11.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

11.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

11.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento da Secretaria e demais Fundos Municipais requisitante, a qual a despesa será custeada com recursos alocados na dotação orçamentária prevista para o ano de 2026, conforme abaixo descrito:

ÓRGÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ

Secretaria: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.01. - Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000
6.182.0002.2.038 - GESTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

Secretaria: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05.01 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002-2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

Secretaria: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 08.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
20.608.0008-2.025 MANUT DA SECRETARIA DE AGRIGULTURA E DESENV ECONOMICO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

Secretaria: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Unidade: 13.01 Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes
26.782.0010-2.057 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

Secretaria: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Unidade: 14.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
15.451.0007-2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INF ESTRUTURA E MOB URBANA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000
15.752.0007-2.060 EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000
15.452.0007.2.061 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

ÓRGÃO 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.01 Secretaria Municipal Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
10.301.0009-2.010 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16000000
10.302.0009-2.013 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SÁUDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16000000
10.302.0009-2.016 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16000000
10.305.0009-2.017 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16000000

ÓRGÃO 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0003-2.034 GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 15001001
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 15530000
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 17040000

12.368.0003-2.026 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 15001001 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 17040000
ÓRGÃO 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Unidade: 11.01 Secretaria Municipal de Assistência Social** **08.244.0006-2.041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 **08.244.0006-2.043 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 **08.244.0006-2.045 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16600000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16610000 **08.244.0006-2.046 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16600000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16610000 **08.244.0006-2.048 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD – BF** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16600000
Unidade: 11.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente **08.243.0006-2.050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000

Nota de Empenho: A ser emitida oportunamente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

O órgão responsável atesta a **existência de previsão orçamentária compatível com a despesa**, conforme determina o art. 7º, inciso I, e o art. 115 da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

OBJETO: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada na aquisição de combustíveis tipo Diesel S500 comum e Diesel S10, Gasolina e Gasolina aditivada, além do agente redutor tipo Arla 32, para abastecimento dos diversos veículos pertencentes à frota municipal e maquinários, a ser utilizado pela secretaria de Administração e demais Fundos Municipais de Camacã-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais legislações vigentes.

Baseado na Lei nº 14.133/2021

DEMANDANTES: Secretaria de Administração e demais Fundos Municipais.

O Município de Camacã/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e demais Fundos Municipais, vem, por meio deste Estudo Técnico Preliminar, analisar a viabilidade e a necessidade de contratação para o fornecimento de combustíveis, compreendendo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos diversos veículos pertencentes à frota municipal, bem como dos maquinários utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município de Camacã/BA, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização contínua dos veículos e maquinários que integram a frota municipal constitui elemento indispensável à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos oferecidos à população, demandando o fornecimento regular e contínuo de combustíveis e insumos necessários ao seu funcionamento. Nesse contexto, a disponibilidade de combustíveis adequados às especificações de cada veículo e equipamento representa condição essencial para assegurar a mobilidade, a operacionalidade e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e Fundos Municipais.

A aquisição dos combustíveis Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum e Gasolina aditivada, bem como do agente redutor ARLA 32, justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular da frota municipal, considerando a diversidade de veículos e maquinários utilizados pela Administração Pública, os quais possuem diferentes características técnicas e exigências de consumo, conforme recomendações dos respectivos fabricantes.

A ausência ou insuficiência desses insumos poderá ocasionar a paralisação de veículos e equipamentos, comprometendo diretamente a execução de serviços essenciais, o deslocamento de servidores, o transporte de pacientes e equipes de saúde, o atendimento às unidades escolares, a realização

de atividades socioassistenciais, os serviços de infraestrutura urbana e rural, além das demais atribuições institucionais do Município.

Ressalta-se que o agente redutor líquido automotivo ARLA 32 é indispensável ao funcionamento adequado dos veículos a diesel equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), contribuindo para o controle das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), devendo ser fornecido em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade exigidos pela legislação aplicável e pelas especificações dos fabricantes dos veículos.

Nesse cenário, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar o abastecimento contínuo e adequado da frota municipal, mediante o fornecimento de produtos que atendam aos padrões de qualidade, procedência e especificações técnicas exigidas, evitando a utilização de combustíveis ou insumos inadequados, que possam comprometer o desempenho, a segurança e a vida útil dos veículos e maquinários públicos.

A contratação também visa proporcionar maior eficiência e organização no gerenciamento do abastecimento da frota, possibilitando o planejamento do consumo, o controle dos fornecimentos e a racionalização dos gastos públicos, contribuindo para a redução de custos operacionais e para a adequada utilização dos recursos financeiros municipais.

Ressalta-se que os veículos e maquinários vinculados à Secretaria Municipal de Administração e aos demais Fundos Municipais desempenham funções essenciais ao funcionamento da estrutura administrativa e à execução das políticas públicas, sendo utilizados em atividades de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte, serviços urbanos e demais demandas municipais. Dessa forma, a manutenção do abastecimento regular constitui requisito indispensável para garantir a disponibilidade dos veículos e a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

Dito posto, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 11, que estabelece os objetivos do processo licitatório, e o art. 18, que disciplina a fase preparatória da contratação.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à contratação para o fornecimento de combustíveis tipo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, possibilitando a identificação e definição da solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA COMPRA (Lei Federal 14.133/2021):

O objeto da presente demanda consiste na aquisição de combustíveis, compreendendo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos diversos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e aos demais Fundos Municipais de Camacã/BA.

A Secretaria Municipal de Administração e os demais Fundos Municipais são responsáveis pela gestão de uma frota utilizada de forma contínua no apoio às atividades assistenciais, administrativas e operacionais do Município, incluindo o transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, ações de vigilância em saúde, atividades da Assistência Social, ações das Secretarias de Educação e Cultura, serviços de infraestrutura e suporte logístico aos órgãos municipais. Essa utilização demanda o fornecimento regular de combustíveis e insumos adequados, de modo a garantir o funcionamento, a disponibilidade e a eficiência dos veículos e maquinários.

A ausência ou insuficiência desses produtos poderá ocasionar a paralisação de veículos e equipamentos, prejudicando a execução das atividades administrativas e operacionais e o atendimento às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais. Além disso, a utilização de combustíveis e insumos inadequados ou em desconformidade com as especificações dos fabricantes poderá provocar danos aos motores e sistemas dos veículos, redução do desempenho operacional e aumento dos custos de manutenção.

Ressalta-se que o fornecimento dos combustíveis Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum e Gasolina aditivada deverá observar as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes, considerando as características e necessidades de cada veículo ou equipamento. Da mesma forma, o agente redutor ARLA 32 é necessário ao funcionamento adequado dos veículos a diesel equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), contribuindo para o controle das emissões de poluentes e o atendimento às exigências ambientais aplicáveis.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da aquisição dos referidos combustíveis e do agente redutor ARLA 32, como medida indispensável para assegurar o abastecimento da frota municipal, preservar as condições de funcionamento dos veículos e maquinários, otimizar os recursos públicos e garantir o adequado desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal em benefício da população de Camacã/BA.

2. ALINHAMENTO ENTRE A COMPRA E O PLANEJAMENTO

Diante dos elementos apresentados no diagnóstico inicial, e com o objetivo de atender às necessidades identificadas, faz-se necessária a aquisição de combustíveis tipo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum e Gasolina aditivada, além do agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao

abastecimento dos diversos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e aos demais Fundos Municipais de Camacã/BA.

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, na medida em que contribui diretamente para garantir o abastecimento adequado da frota, a disponibilidade dos veículos e maquinários, a segurança dos usuários e servidores e o suporte logístico necessário às atividades assistenciais, administrativas e operacionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias e Fundos Municipais.

Ademais, a aquisição planejada desses insumos, observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos, está em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da gestão responsável dos recursos públicos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para evitar a paralisação de veículos e equipamentos, reduzir custos operacionais e assegurar o adequado desempenho das atividades da Administração Municipal.

a) **Aderência à Lei de Licitações**

A contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público,** conforme arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021;

A execução está prevista para seguir o rito legal de licitação, garantindo **planejamento, transparência e regularidade jurídica.**

Dessa forma, a contratação está **totalmente alinhada com o planejamento estratégico e operacional das Secretarias,** garantindo que o serviço de manutenção da infraestrutura continue operando, segura e eficiente para o atendimento à população.

Assim, conclui-se que a contratação está plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento e orçamento público, além de ser essencial para o cumprimento das metas institucionais.

Portanto, de acordo com os dados aludidos, e, com o intuito de atender o solicitado, faz-se necessário a Contratação de empresa para esta finalidade.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL COMPRA/ OU CONTRATAÇÃO SERVIÇO

3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
e) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015
f) Decreto municipal nº 3.632, de 19 de dezembro de 2024
g) Decreto nº 12.17, de 11 de setembro de 2024

O Pregão terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 28º, inciso I da Lei n. 14.133/2021, a pretensa contratação seguirá Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os quantitativos dos combustíveis a serem adquiridos, de forma

que assegure assim a viabilidade técnica, de modo a impossibilitar qualquer impacto nos serviços ofertados pelo Município.

3.1.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR ITEM

A contratação será realizada por item, considerando a natureza dos produtos que compõem o objeto, quais sejam: Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor líquido automotivo ARLA 32. A adoção desse critério justifica-se pelas características específicas de cada produto, que possuem diferentes composições, aplicações, exigências técnicas e finalidades de utilização no abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

O parcelamento por item visa ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles que possuem capacidade para fornecer apenas determinados produtos, evitando a restrição indevida da disputa e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, a adjudicação por item permite que a Administração avalie individualmente os preços ofertados para cada produto, promovendo maior transparência na formação dos custos, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior flexibilidade na gestão dos fornecimentos, de acordo com as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais de Camacã/BA.

Ressalta-se que a divisão do objeto não compromete a eficiência da contratação, uma vez que os produtos possuem autonomia de fornecimento e não dependem necessariamente de contratação conjunta para sua adequada utilização. Ao contrário, a contratação por item permite ampliar as possibilidades de atendimento da demanda municipal, reduzindo a dependência de um único fornecedor e favorecendo a continuidade do abastecimento da frota.

Dessa forma, o parcelamento da contratação por item mostra-se técnica e economicamente viável, estando em consonância com os princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a diretriz de parcelamento prevista no art. 47, inciso II, da referida Lei, quando aplicável.

Portanto, justifica-se a adoção do critério de julgamento e adjudicação por item, por representar solução que favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores e proporciona melhores condições para a Administração Municipal na aquisição dos combustíveis e do agente redutor ARLA 32.

Além disso, a futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e das normas técnicas relacionadas aos produtos que compõem o objeto da contratação. Os produtos a serem fornecidos

deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências do mercado, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais regulamentações específicas de cada segmento.

Considerando que os itens pretendidos são amplamente comercializados e possuem características padronizadas, a definição das especificações técnicas poderá ocorrer de forma objetiva, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores interessados. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de utilização, cabendo à contratada garantir a substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico representa o procedimento mais adequado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2 JUSTIFICATIVA PARA A REGIONALIZAÇÃO – LIMITE DE 5 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

A exigência de que o estabelecimento fornecedor esteja localizado em um raio máximo de 5 km da sede do Município de Camacã/BA justifica-se pela natureza do objeto da contratação, que consiste no fornecimento de combustíveis tipo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e aos demais Fundos Municipais.

A delimitação geográfica pretendida fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência logística no abastecimento da frota municipal, considerando que os veículos são utilizados diariamente no desenvolvimento de atividades administrativas, assistenciais e operacionais, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes de saúde, atendimento às demandas da Educação, Assistência Social, infraestrutura e demais serviços públicos.

A localização do estabelecimento em distância próxima à sede administrativa do Município proporciona redução dos deslocamentos exclusivamente destinados ao abastecimento, minimizando gastos adicionais com combustível, desgaste dos veículos, custos operacionais e tempo de deslocamento dos servidores, além de otimizar a utilização da frota e a disponibilidade dos veículos para suas respectivas atividades institucionais.

Ademais, a limitação de distância permite maior agilidade no atendimento das demandas de abastecimento, especialmente em situações emergenciais ou de necessidade imediata, evitando deslocamentos excessivos que possam comprometer o planejamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias e Fundos Municipais.

Ressalta-se que a delimitação do raio de 5 km deverá estar fundamentada em critérios objetivos de eficiência, economicidade e adequação logística, não tendo como finalidade restringir indevidamente a

competitividade ou favorecer determinado fornecedor, mas assegurar que a contratação atenda satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a regionalização proposta busca estabelecer condições adequadas para a execução do objeto, proporcionando redução de custos indiretos, agilidade no abastecimento, racionalização dos deslocamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O fundamento deve ser compatibilizado especialmente com os arts. 5º e 9º da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e vedação a restrições indevidas.

Ressalta-se que a adoção da regionalização não compromete a competitividade do certame, uma vez que permite a ampla participação de fornecedores localizados na região definida, assegurando a observância dos princípios da **isonomia, legalidade, economicidade, eficiência e interesse público**, conforme previsto na legislação vigente.

Ademais, a regionalização contribui para o **desenvolvimento econômico local e regional**, fortalecendo pequenos e médios fornecedores, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso específico do objeto licitado, a contratação regionalizada possibilita maior controle da execução contratual, facilidade de fiscalização, rápida solução de eventuais intercorrências e garantia da continuidade dos serviços/fornecimentos essenciais.

3.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de combustíveis tipo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Camacã/BA, justifica-se pelos seguintes fatores:

3.3.1 Demanda de natureza contínua e variável

A aquisição dos combustíveis e do agente redutor ARLA 32 mostra-se necessária para atender às demandas contínuas e variáveis de abastecimento da frota municipal, considerando a utilização diária dos veículos e maquinários no desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência no gerenciamento das aquisições, permitindo que o Município realize os fornecimentos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade de abastecimento, evitando aquisições antecipadas em grandes quantidades, formação de estoques desnecessários e imobilização indevida de recursos públicos.

Considerando que o consumo de combustíveis e ARLA 32 varia de acordo com a quantidade de veículos em operação, quilometragem percorrida, horas de funcionamento dos maquinários, intensidade das

atividades desenvolvidas e demandas específicas de cada Secretaria e Fundo Municipal, o SRP proporciona maior flexibilidade administrativa e operacional.

Além disso, o registro de preços permite que a Administração disponha de condições previamente estabelecidas para futuras aquisições, realizando os abastecimentos de acordo com a demanda efetiva, mediante as respectivas autorizações de fornecimento, favorecendo o controle do consumo, o planejamento das despesas e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

3.3.2 Aplicação do Sistema de Registro de Preços às necessidades da Administração

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando a diversidade de veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota pública, bem como a variação do consumo de combustíveis e do agente redutor ARLA 32 ao longo do exercício financeiro.

O SRP permitirá que o Município de Camacã/BA realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria e Fundo Municipal, observando os quantitativos estimados e os preços registrados, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos volumes previstos.

A aplicação do sistema justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Flexibilidade no fornecimento: possibilita a aquisição parcelada dos combustíveis e do ARLA 32, de acordo com a necessidade de abastecimento dos veículos e maquinários municipais, evitando compras em quantidades superiores à demanda efetiva.

b) Atendimento às demandas de diferentes unidades administrativas: permite atender, de maneira organizada, às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais, considerando as particularidades de consumo de cada unidade.

c) Variação do consumo: possibilita adequar os fornecimentos às oscilações de consumo decorrentes da quilometragem percorrida, horas de funcionamento dos maquinários, intensidade das atividades e necessidades operacionais da frota.

d) Melhor planejamento orçamentário e financeiro: permite maior controle das despesas, uma vez que as aquisições serão realizadas conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetiva da Administração.

e) Otimização dos procedimentos administrativos: reduz a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios sucessivos para atender às demandas recorrentes de abastecimento, proporcionando maior eficiência administrativa.

f) Controle e fiscalização dos fornecimentos: favorece o acompanhamento dos quantitativos efetivamente adquiridos, dos valores praticados e do consumo de cada unidade administrativa, contribuindo para a transparência e a adequada gestão dos recursos públicos.

g) Economicidade e eficiência: possibilita a obtenção de preços previamente registrados mediante procedimento competitivo, favorecendo a racionalização dos gastos públicos e a seleção de propostas vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços representa solução compatível com as características do objeto e com o perfil de consumo da frota municipal, permitindo maior flexibilidade na aquisição dos combustíveis e do agente redutor ARLA 32, sem comprometer o planejamento, o controle e a eficiência das despesas públicas.

3.3.3 Requisitos para utilização do Sistema de Registro de Preços

Para adequada aplicação do SRP, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Definição dos quantitativos estimados: levantamento das necessidades de Diesel S500, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e ARLA 32, considerando o histórico de consumo e as demandas projetadas.

2. Pesquisa de preços: realização de pesquisa de mercado para identificação dos valores estimados e avaliação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

3. Adjudicação por item: registro individualizado dos preços de cada produto, possibilitando maior competitividade e participação de fornecedores.

4. Formalização da Ata de Registro de Preços: estabelecimento dos preços, fornecedores, quantitativos máximos, condições de fornecimento, prazos e demais obrigações.

5. Fornecimento parcelado: realização dos abastecimentos conforme as necessidades da Administração, mediante autorização do setor competente.

6. Controle dos abastecimentos: registro individualizado dos produtos, quantidades, valores, veículos abastecidos e unidades administrativas responsáveis.

7. Fiscalização contratual: acompanhamento da qualidade dos produtos, dos preços praticados e do cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

8. Disponibilidade orçamentária: observância das condições legais e orçamentárias necessárias para cada contratação decorrente da Ata.

A solução demonstrada encontra -se fundamentada nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

3.3.3 Padronização e agilidade no atendimento às necessidades da Administração

Assegura maior agilidade no atendimento das necessidades das secretarias municipais, permitindo pronta aquisição dos produtos registrados sempre que houver necessidade, garantindo continuidade dos serviços públicos essenciais e melhor capacidade de resposta em situações emergenciais. Desta forma com o modelo SRP:

a) Os itens ficam previamente registrados;

b) A contratação é imediata, sem necessidade de novo procedimento licitatório;

c) Há padronização dos produtos, garantindo qualidade e segurança.

3.3.4 Otimização do processo de compras para múltiplos órgãos municipais

O registro de preços permite que as secretarias demandantes utilizem a mesma ata, evitando multiplicidade de licitações e reduzindo custos operacionais. Isso promove centralização estratégica e descentralização operacional, garantindo maior eficiência administrativa.

A escolha do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, sendo especialmente recomendada para contratações cujas demandas são frequentes, porém estimadas de forma variável ao longo do período de vigência da ata.

Dessa forma, verifica-se que a adoção do SRP é medida adequada, conveniente e vantajosa para atender às necessidades do Município de Camacã no fornecimento dos combustíveis e do agente ARLA.

Diante da demanda contínua, da imprevisibilidade de consumo, da necessidade de agilidade, da busca pela economicidade e da adequação legal a Lei Federal 14.133/2021, mostrando-se como alternativa mais eficiente e vantajosa para a aquisição em tela.

3.4 DOS REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS E DO AGENTE ARLA 32

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos para o fornecimento de combustíveis tipo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor líquido automotivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Administração e aos demais Fundos Municipais de Camacã/BA:

a) Possuir autorização e estar devidamente regularizada perante os órgãos competentes para exercer a atividade de comercialização e fornecimento de combustíveis, observando a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

b) Fornecer combustíveis e agente redutor ARLA 32 em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela legislação aplicável e pelos órgãos reguladores competentes, garantindo sua procedência e adequação ao uso nos veículos e maquinários municipais;

c) Disponibilizar Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e ARLA 32, conforme as necessidades da Administração, observando as características e especificações exigidas para cada produto;

d) Dispor de estrutura física, operacional e logística adequada para atender à demanda da frota municipal, garantindo condições apropriadas de armazenamento, conservação, manuseio e fornecimento dos produtos;

e) Assegurar que os combustíveis fornecidos sejam provenientes de fontes regulares e devidamente autorizadas, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, contaminados ou em desacordo com os padrões de qualidade exigidos;

f) Realizar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente pelo setor competente, observadas as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Disponibilizar atendimento compatível com as necessidades de abastecimento da frota municipal, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, de modo a atender às demandas dos veículos e maquinários vinculados às diversas Secretarias e Fundos Municipais;

h) Manter os equipamentos de abastecimento devidamente aferidos e em condições adequadas de funcionamento, garantindo a correta medição dos volumes fornecidos e a transparência no controle das quantidades abastecidas;

i) Emitir comprovantes de abastecimento e documentos fiscais correspondentes, contendo, no mínimo, a identificação do produto, quantidade fornecida, data, valor unitário e total, bem como a identificação do veículo ou equipamento abastecido, para fins de controle, fiscalização e conferência pela Administração;

j) Permitir a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Administração Municipal, disponibilizando, sempre que solicitado, informações, registros e documentos relativos aos abastecimentos realizados;

k) Comprometer-se a disponibilizar os produtos para abastecimento no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, quando aplicável;

l) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as obrigações legais e contratuais pertinentes ao fornecimento.

A contratada deverá realizar o fornecimento, de acordo com as especificações técnicas e as necessidades de abastecimento de cada veículo, máquina ou equipamento da frota municipal, assegurando a qualidade dos produtos, a correta medição dos volumes fornecidos e a efetividade do controle dos abastecimentos realizados.

3.5 EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA

a) A contratada deve possuir CNPJ ativo, regularidade fiscal e trabalhista.

b) Comprovar capacidade técnica por meio de atestado(s) de serviços similares.

c) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório

3.6 DA GARANTIA DO PRODUTO E SERVIÇO

A garantia consiste na prestação do serviço oferecido pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

O Fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE conforme decreto municipal, está orientado a fiscalizar e acompanhar os serviços na sua totalidade.

3.7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deve iniciar os serviços em obedecendo a Solicitação de Despesa emitida em até 24 (vinte quatro) horas após expedição da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras responsável da Prefeitura Municipal.

3.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Quantidade de serviços por esta Secretaria Municipal de Saúde.

DEMANDA COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 2026 - ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS							
LOTE 1 - ÓLEO LUBRIFICANTES							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	TOTAL	ADM	FMED	FMAS	FMS
1	GASOLINA COMUM, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO MOTOR A GASOLINA	LT	320.000	120.000	80.000	20.000	100.000
2	GASOLINA ADITIVADA, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO MOTOR A GASOLINA	LT	32.500	0	0	2.500	30.000
3	ÓLEO DIESEL S500, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO MOTOR A DIESEL	LT	290.000	120.000	140.000	0	30.000
4	ÓLEO DIESEL S10, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO MOTOR A DIESEL	LT	524.800	220.000	180.000	4.800	120.000
5	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 – GL 20 LITROS	GL	556	100	250	6	200

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e agente redutor automotivo, compreendendo a aquisição de Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina, Gasolina Aditivada e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como dos maquinários utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Camacã/BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais.

A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular e contínuo da frota municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos, incluindo atividades administrativas, transporte de pacientes, deslocamento de equipes, prestação de serviços de saúde, educação, assistência social, manutenção da infraestrutura municipal, limpeza pública e demais ações de interesse da Administração.

A solução deverá contemplar o fornecimento dos combustíveis e do Arla 32 em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, observadas as normas ambientais e demais regulamentações aplicáveis, de modo a garantir a qualidade dos produtos, a segurança no abastecimento e a preservação da vida útil dos veículos e maquinários.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda efetiva de cada Secretaria e Fundo Municipal, evitando aquisições desnecessárias, formação de estoques excessivos, desperdícios e comprometimento dos recursos públicos. A disponibilização dos produtos deverá ocorrer mediante apresentação de requisições ou autorizações de abastecimento emitidas pelos setores competentes, com mecanismos de controle que permitam identificar os quantitativos fornecidos, os veículos ou equipamentos abastecidos e os respectivos órgãos demandantes.

A contratação deverá priorizar condições adequadas de fornecimento, localização estratégica do estabelecimento fornecedor, capacidade operacional para atendimento da frota municipal e disponibilidade dos produtos durante o período de vigência contratual, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar os custos operacionais e assegurar maior eficiência na gestão do abastecimento.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a solução deverá proporcionar maior controle sobre o consumo de combustíveis, transparência na utilização dos recursos públicos, racionalização das despesas e possibilidade de planejamento das aquisições de acordo com as necessidades reais da Administração Municipal.

Dessa forma, entende-se que a contratação constitui solução necessária, adequada e economicamente vantajosa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais de Camacã/BA, assegurando a disponibilidade de combustíveis e Arla 32 em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será estabelecida com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os valores praticados no mercado para o fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor automotivo Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal de Camacã/BA.

Para a definição do valor estimado, deverão ser considerados os quantitativos previstos para cada produto, tendo como referência o levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais, o histórico de consumo da frota, a quantidade de veículos e máquinas em operação, bem como a previsão de utilização durante o período de vigência da contratação.

A composição dos preços deverá observar os valores médios praticados no mercado regional, mediante consulta a fontes oficiais, contratações públicas similares, pesquisas junto a fornecedores do ramo e demais parâmetros legalmente admitidos, podendo ser utilizados, como referência complementar, os levantamentos de preços disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

O valor global estimado corresponderá ao somatório dos valores individuais de cada item, obtidos pela multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários de referência, devendo refletir condições compatíveis com o mercado e com a realidade econômica da região, de forma a assegurar a adequada previsão dos recursos necessários à contratação.

Ressalta-se que, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, não representando os quantitativos estimados obrigação de aquisição integral, mas apenas uma previsão necessária ao planejamento e à adequada condução do procedimento licitatório.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação permitirá avaliar a viabilidade econômica da solução proposta, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e estabelecer parâmetros para a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, em benefício da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais de Camacã/BA.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. Com base nas informações obtidas, a estimativa preliminar específico aqui neste termo, é de aproximadamente, **R$ 4.747.969,55 (quatro milhões e setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)

A contratação em questão observará o princípio do parcelamento, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de individualização dos produtos que compõem a solução pretendida, quais sejam: Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor automotivo Arla 32.

O parcelamento da contratação por itens apresenta-se como medida tecnicamente viável e economicamente vantajosa, uma vez que os produtos possuem características próprias, especificações distintas e aplicações específicas, não havendo necessidade de que seu fornecimento seja realizado obrigatoriamente por um único fornecedor. Essa divisão possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de empresas do ramo, inclusive fornecedores especializados em determinados produtos.

Além disso, a adjudicação por item possibilita à Administração Municipal obter propostas mais vantajosas individualmente, favorecendo a comparação dos preços praticados no mercado e evitando eventual restrição à competitividade decorrente da exigência de fornecimento de todos os produtos por uma única empresa.

Ressalta-se que o parcelamento não comprometerá a eficiência operacional nem a gestão do abastecimento da frota municipal, desde que sejam estabelecidos critérios adequados de fornecimento, controle, fiscalização e acompanhamento contratual, garantindo a disponibilidade dos produtos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais de Camacã/BA.

Dessa forma, considerando a divisibilidade do objeto, a autonomia dos itens e a inexistência de prejuízo técnico ou econômico decorrente da divisão, conclui-se que o parcelamento por item constitui a alternativa mais adequada para a contratação, por favorecer a competitividade, ampliar a participação de fornecedores, proporcionar melhores condições de negociação e assegurar maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, cujo objeto consiste no fornecimento de combustíveis, compreendendo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor automotivo Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem diretamente a execução da solução pretendida.

Ressalta-se que a contratação possui natureza própria e autônoma, uma vez que o fornecimento dos produtos constitui insumo essencial ao funcionamento e à operacionalização da frota municipal, podendo ser executado independentemente de outras contratações, desde que observadas as condições de fornecimento, armazenamento, abastecimento e controle estabelecidas pela Administração.

Entretanto, destaca-se que a solução mantém relação funcional com outras contratações destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, aquisição de peças, lubrificantes, filtros e demais insumos automotivos, uma vez que tais objetos contribuem conjuntamente para a conservação, segurança e pleno funcionamento da frota municipal. Contudo, essas contratações não representam condição indispensável para a execução do objeto ora proposto.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de realização simultânea de outras contratações para viabilizar o fornecimento dos combustíveis e do Arla 32, sendo a solução proposta suficiente para atender às necessidades de abastecimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais de Camacã/BA, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e a adequada operacionalização da frota municipal.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, compreendendo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor automotivo Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, apresenta

potenciais impactos ambientais associados principalmente à extração, produção, armazenamento, transporte e consumo desses produtos, bem como à emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis fósseis pelos motores dos veículos e equipamentos.

Entre os principais impactos ambientais relacionados ao objeto, destacam-se:

a) Emissão de gases poluentes: a utilização de combustíveis fósseis contribui para a emissão de gases de efeito estufa e outros poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO_2), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, que podem comprometer a qualidade do ar.
b) Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos: eventuais vazamentos, derramamentos ou descarte inadequado de combustíveis e resíduos provenientes do abastecimento podem ocasionar contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas.
c) Geração de resíduos perigosos: as atividades de armazenamento, transporte e manuseio dos combustíveis podem gerar embalagens contaminadas, materiais absorventes, panos, filtros e outros resíduos que exigem destinação ambientalmente adequada.
d) Consumo de recursos naturais não renováveis: a utilização de combustíveis derivados do petróleo contribui para o consumo de recursos naturais finitos, reforçando a necessidade de utilização racional e eficiente.
e) Riscos ambientais decorrentes de acidentes: falhas operacionais durante o transporte, armazenamento e abastecimento podem ocasionar incêndios, explosões e derramamentos, com potenciais danos ambientais e à segurança das pessoas.

Diante dos impactos identificados, deverão ser adotadas medidas de prevenção, controle e mitigação, com o objetivo de reduzir os riscos ambientais associados à contratação, dentre as quais se destacam:

1. Exigir que a empresa contratada esteja devidamente regularizada e possua as autorizações e licenças ambientais e operacionais exigíveis para o exercício da atividade, observadas as normas dos órgãos competentes.

2. Garantir que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões de qualidade e às especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, evitando o fornecimento de produtos adulterados ou em desacordo com as normas técnicas.

3. Exigir que o estabelecimento fornecedor mantenha instalações adequadas para armazenamento e abastecimento, com sistemas de prevenção e contenção de vazamentos, equipamentos de segurança e procedimentos de controle ambiental.

4. Assegurar que eventuais resíduos contaminados decorrentes das atividades de abastecimento sejam coletados, armazenados e destinados de acordo com a legislação ambiental vigente.

5. Incentivar o abastecimento consciente e o controle do consumo da frota municipal, mediante acompanhamento dos quantitativos fornecidos, identificação dos veículos abastecidos e monitoramento do consumo individual.

6. Priorizar a manutenção preventiva dos veículos e maquinários, visando melhorar o desempenho dos motores, reduzir o consumo de combustíveis e minimizar a emissão de poluentes atmosféricos.

7. Orientar os condutores e operadores quanto às práticas de direção econômica e utilização racional dos veículos e equipamentos, evitando desperdícios e consumo excessivo de combustíveis.

Adicionalmente, a Administração deverá estabelecer mecanismos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento, verificando o cumprimento das exigências ambientais, a regularidade da empresa contratada e a qualidade dos produtos disponibilizados.

Dessa forma, embora a contratação envolva produtos com potencial de impacto ambiental, entende-se que os efeitos negativos podem ser minimizados mediante a adoção de medidas preventivas, práticas adequadas de abastecimento, fiscalização e controle do consumo, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência administrativa e da responsabilidade ambiental.

Conclui-se que a solução pretendida é ambientalmente viável, desde que sejam observadas as medidas de mitigação indicadas e a legislação ambiental aplicável, buscando conciliar o atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais de Camacã/BA com a preservação do meio ambiente.

09. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária a ser utilizada no quando da aquisição dos itens, objeto do presente processo administrativo, seguem abaixo descritas:

ÓRGÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ
Secretaria: 0201 - GABINETE DO PREFEITO **Unidade: 02.01. - Gabinete do Prefeito** **04.122.0002-2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000 **6.182.0002.2.038 - GESTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000
Secretaria: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Unidade: 05.01 Secretaria Municipal de Administração** 04.122.0002-2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000
Secretaria: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **Unidade: 08.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico** 20.608.0008-2.025 MANUT DA SECRETARIA DE AGRIGULTURA E DESENV ECONOMICO 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000
Secretaria: 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES **Unidade: 13.01 Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes** 26.782.0010-2.057 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000 33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

Secretaria: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Unidade: 14.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
15.451.0007-2.056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INF ESTRUTURA E MOB URBANA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000
15.752.0007-2.060 EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000
15.452.0007.2.061 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
33.90.30.00 – Material de Consumo / 17200000

ÓRGÃO 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 06.01 Secretaria Municipal Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
10.301.0009-2.010 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16000000
10.302.0009-2.013 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SÁUDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16000000
10.302.0009-2.016 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16000000
10.305.0009-2.017 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15001002
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16000000

ÓRGÃO 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0003-2.034 GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 15001001
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 15530000
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 17040000
12.368.0003-2.026 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 15001001
3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 17040000

ÓRGÃO 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0006-2.041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
08.244.0006-2.043 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
08.244.0006-2.045 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16600000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16610000
08.244.0006-2.046 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16600000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16610000
08.244.0006-2.048 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD – BF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 16600000

Unidade: 11.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0006-2.050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 15000000

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e contínuo de combustíveis, compreendendo Diesel S500 comum, Diesel S10, Gasolina comum, Gasolina aditivada e agente redutor automotivo Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais de Camacã/BA.

Dessa forma a solução proposta busca proporcionar melhores condições de funcionamento e operacionalidade da frota municipal, garantindo o suporte necessário à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Nesse contexto, a contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Garantir a continuidade dos serviços públicos: assegurar o abastecimento dos veículos e maquinários, evitando interrupções nas atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e Fundos Municipais.

2. Assegurar a disponibilidade de combustíveis: garantir o fornecimento dos diferentes tipos de combustíveis e Arla 32, de acordo com as especificações e necessidades de cada veículo ou equipamento da frota municipal.

3. Promover a economicidade: buscar condições comerciais vantajosas, mediante pesquisa de preços e seleção de fornecedores com propostas compatíveis com os valores praticados no mercado.

4. Otimizar a gestão dos recursos públicos: permitir o planejamento e o controle dos gastos com combustíveis, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios e despesas excessivas.

5. Garantir maior eficiência operacional: proporcionar condições adequadas para o deslocamento de servidores, transporte de pacientes, execução de atividades educacionais, assistência social, manutenção de vias públicas, limpeza urbana e demais serviços municipais.

6. Preservar a frota municipal: assegurar o fornecimento de produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos, contribuindo para o adequado funcionamento dos motores, a conservação dos veículos e a redução de problemas decorrentes da utilização de combustíveis inadequados.

7. Aprimorar o controle e a fiscalização do consumo: estabelecer mecanismos de acompanhamento dos abastecimentos, possibilitando identificar os quantitativos fornecidos, os veículos atendidos e os respectivos órgãos demandantes.

8. Reduzir custos operacionais: possibilitar melhor planejamento dos abastecimentos e racionalização do consumo, contribuindo para a redução de despesas relacionadas à utilização e manutenção da frota municipal.

9. Assegurar transparência e eficiência na contratação: estabelecer critérios objetivos para o fornecimento, fiscalização e pagamento dos produtos, permitindo maior controle administrativo e financeiro sobre a execução contratual.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência na gestão da frota municipal, assegurando o abastecimento conforme as necessidades efetivas da Administração, com adequada aplicação dos recursos públicos, redução de desperdícios e melhoria das condições operacionais dos veículos e maquinários.

Por fim, a solução deverá contribuir diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais de Camacã/BA, garantindo suporte logístico adequado à execução das políticas públicas e à continuidade dos serviços disponibilizados à população, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**	Licitação: **0XX/2026**
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Endereço Eletrônico:	
Telefone:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF).	
DADOS BANCÁRIOS	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL S500 COMUM E DIESEL S10, GASOLINA E GASOLINA ADITIVADA, ALÉM DO AGENTE REDUTOR TIPO ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DOS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E MAQUINÁRIOS, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE CAMACÃ-BA**,** conforme especificação e quantitativo abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
TOTAL				

Obs.: Os itens devem estar com suas respectivas marcas, conforme for o caso.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ XXXXXXX (XXXXX).
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

DECLARAMOS, expressamente, que: **a)** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação; **b)** Temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos serviços; **c)** A presente proposta foi elaborada de forma independente; **d)** Já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Local, data.

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico – SRP nº. 0XX/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de 16 anos, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

A empresa _____inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o previsto no artigo 56, § 4º, da Lei 14.133/2021, e conforme previsão neste mesmo edital e para fins do Pregão Eletrônico – SRP 0XX/2026 da Prefeitura Municipal de Camacã- Bahia DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital da Pregão Eletrônico em epígrafe.

Localedata,____de_____de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA NA LEI Nº 8.213/91
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00X/2026**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, data

EMPRESA: XXXXX
CNPJ: XXXXX
Representante Legal: XXXXX
CPF: XXXXX

ANEXO XII

MODELO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

CONTRATO 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 019/2026

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL S500 COMUM E DIESEL S10, GASOLINA E GASOLINA ADITIVADA, ALÉM DO AGENTE REDUTOR TIPO ARLA 32, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMACÃ ATRAVÉS DO FUNDO XXX E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O MUNICIPAL DE CAMACÃ, através do **FUNDO XXXXXXXXXX**, Entidade de Direito Público Interno, CPNJ n.º XXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. dos Pioneiros, s/nº, Centro Administrativo de Camacã, Centro – Camacã, - Bahia, representado neste ato pelo Secretário de XXXXX o Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF sob nº XXXXX, RG XXXXXXX SSP/BA residente à Rua XXX, nº XX, neste Município e pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO CÉSAR BOMFIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 498.273.165-91 e da RG/SSP-BA 04.426.676-63, residente e domiciliado nesta cidade de Camacã/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXX**, inscrição Estadual nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXX – XXXX/XX, neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a). **XXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a), do CPF n° XXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado também na cidade de XXXXX/XX, doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com a 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como à Lei Complementar nº 123/2006, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **00X/2026** do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL S500 COMUM E DIESEL S10, GASOLINA E GASOLINA ADITIVADA, ALÉM DO AGENTE REDUTOR TIPO ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DOS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E MAQUINÁRIOS, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE CAMACÃ-BA**, conforme itens e valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1				
2				
3				
4				
5				
TOTAL				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A adjudicação dos produtos à CONTRATADA deveu-se ao fato de ter sido declarada vencedora dos lotes: XXXXXXXXXXXXXXXX, no Pregão Eletrônico – SRP, realizado no dia XX de XXXX de 2026, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologado pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada no fornecimento, ou ainda, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e qualidade dentro do prazo pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos;
b) Proposta de preços apresentada pelo contratado;
c) Mapa de apuração do resultado da licitação;

d) Termo de Referência;
e) Declaração do fiscal de contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VIGÊNCIA – A vigência do contrato compreende da data de sua assinatura até XX/XX/XXXX na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, por iguais e suscetíveis períodos prazo máximo de 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1 O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais do Município de Camacã/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

3.2 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e demais características estabelecidas no instrumento convocatório, devendo ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e adequados à finalidade a que se destinam;

3.3 A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável da secretaria solicitante através de canhoto fornecido pela Contratada, descrevendo o quantitativo abastecido além da quantidade de litros este deverá conter data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total;

3.4 Quando expressamente solicitado e autorizado pela Administração, o fornecimento dos materiais poderá ocorrer diretamente nas dependências indicadas pelo órgão ou fundo requisitante, desde que compatível com a natureza do objeto e com as condições previstas na contratação;

3.5 Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo;

3.6 Compete ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento da execução, controlar os registros e saldos pertinentes, promover os encaminhamentos administrativos necessários e adotar as providências cabíveis diante de eventuais descumprimentos das obrigações assumidas;

3.7 Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar o fornecimento dos materiais, conferindo as quantidades entregues, as especificações dos produtos, os prazos, as condições de entrega e a documentação apresentada, registrando as ocorrências e comunicando ao gestor as irregularidades identificadas;

3.8 A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

3.9 A contratada deverá atender às determinações regulares dos responsáveis pela gestão e fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento;

3.10 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes do fornecimento em acordo com o Edital e Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ XXXXXXXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor mencionado, estão abrangidos as despesas e custos da CONTRATADA, tanto as despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto, inclusive lucros, encargos, frete e serviços de terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, na conformidade do fornecimento, de acordo com a proposta de preços apresentada, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada;
d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os pagamentos pelo fornecimento dos produtos correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de proposta de preço que a impeça de arcar com as responsabilidades aqui assumidas, não podendo reivindicar posteriormente, nenhum acréscimo do valor contratual em vista de folhas em sua proposta, bem como, responder pela qualidade e validade do produto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer prejuízo, não sendo admitido o fornecimento que não responda às exigências de qualidade do EDITAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração já identificado, através da Portaria GPxxx/2026, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – A ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada aos ditames da política nacional adotada pelo Governo Federal, de acordo com reajuste salarial ocorrido anualmente, no que tange ao objeto da licitação. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de seis meses contado da data do orçamento estimado, em _/_ / (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante Termo Aditivo, conforme Art. 124, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATADO:

10.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATANTE:

10.2.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

10.2.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.2.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA em decorrência ao livre acesso ao Edital e determinações da CONTRATANTE, declara conhecer perfeitamente a forma da prestação dos serviços, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento delas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA

10.1 Sujeita-se às seguintes penalidades:

11.1.1 executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.2 executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.4 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.5 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2 Este contrato poderá ser rescindido:

11.2.1 por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses do Art. 137, da Lei 14.133/2021.

11.2.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

11.2.3 judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3 A rescisão de que trata a alínea '11.2.1' do Parágrafo Segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.3.1 execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

11.3.2 retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, sendo responsabilizado administrativamente, nos termos do artigo 155, I e II e III, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO - DA VINCULAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo de nº. 034/2026, Pregão Eletrônico – SRP nº. 00X/2026, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - DAS OMISSÕES: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível ou alteração de prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8, §2°, da Lei nº

12.527, de 2011, c/c art. 7o, §3°, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Camacan, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Camacan, XX de XXXXXX de 202X.

MUNICIPIO DE CAMACÃ
Paulo Cesar Bomfim de Oliveira
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXXXX

Testemunhas:
1 - _____
CPF/RG _____
2 - _____
CPF/RG _____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026, Ata De Registro De Preços nº 0xx/2026
Contrato nº 0XX/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL S500 COMUM E DIESEL S10, GASOLINA E GASOLINA ADITIVADA, ALÉM DO AGENTE REDUTOR TIPO ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DOS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E MAQUINÁRIOS, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE CAMACÃ-BA, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº 00X/2026, tipo de regime Sistema de Registro de preços.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do Contrato nº 0xx/2026, originado do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00X/2026, Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, conforme designado na Portaria GP 012/2026, acompanhado sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições que regulam a matéria.

Servidor Responsável: XXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXX
Unidade: Secretaria de XXXXXXXX Cargo/Função: XXXXXXXXXXX
Matrícula: XXXXXXXXXXX

Nome Completo
Fiscal De Contrato

ANEXO XIV
MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 034/2026

Aos **XXXXX** dias do mês de **XXXXX** de **XXXX** , nas dependências da Prefeitura Municipal de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.682.398/0001-35, com sede a Av. dos Pioneiros, s/nº, Centro Administrativo de Camacan, Centro – Camacan - Bahia, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO CÉSAR BOMFIM DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº. 498.273.165-91 E DA RG/SSP-BA 04.426.676-63, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE CAMACÃ/BA**, nos termos do edital e da Lei 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico – SRP nº 0XX/2026, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

ORGÃO GERENCIADOR a **Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx**, através de seu titular o **Sr. xxxxxxxxxx**, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxx.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal xxxxxxxxx, através de seu titular o **Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, nomeado pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxxxx.

CONTRATADA: (nome da empresa), com sede na , representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. , portador da cédula de identidade RG nº e CPF nº ;

1. OBJETO – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL S500 COMUM E DIESEL S10, GASOLINA E GASOLINA ADITIVADA, ALÉM DO AGENTE REDUTOR TIPO ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DOS DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E MAQUINÁRIOS, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE CAMACÃ-BA, que passa a fazer parte dessa Ata, conforme itens e valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1				
2				
3				
4				
5				
TOTAL				

2. VIGÊNCIA – A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, restabelecendo seus quantitativos, se for vantajoso para ambas as partes.

2.1 Nos termos da Lei 14.133/21, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2 Para consecução do fornecimento dos produtos registrados na Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações.

3. **CONTRATO –** Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no edital.

4. **PREÇOS –** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

4.1. Dentro do prazo de vigência da Ata e dos contratos oriundos do processo e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme INPC, desde que devidamente justificado.

5. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO –** As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, no endereço indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Camacã, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

5.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e dos demais Fundos Municipais do Município de Camacã/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

5.2 A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável da secretaria solicitante através de canhoto fornecido pela Contratada, descrevendo o quantitativo abastecido além da quantidade de litros este deverá conter data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total.

5.3 Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

5.4 A contratada deverá estar em condições de fornecer o combustível em qualquer dia da semana em sua sede.

5.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Compete ao gestor da contratação coordenar o acompanhamento da execução, controlar os registros e saldos pertinentes, promover os encaminhamentos administrativos necessários e adotar as providências cabíveis diante de eventuais descumprimentos das obrigações assumidas;

5.8 Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar o fornecimento dos materiais, conferindo as quantidades entregues, as especificações dos produtos, os prazos, as condições de entrega e a documentação apresentada, registrando as ocorrências e comunicando ao gestor as irregularidades identificadas;

5.9 A contratada deverá atender às determinações regulares dos responsáveis pela gestão e fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento;

5.10 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes do fornecimento em acordo com o Edital e Processo Licitatório;

5.11 Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "d)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. **FISCALIZAÇÃO –** Cabe ao Fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Camacã/BA proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.1 O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os itens que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo realizados fora do horário preestabelecido.

7.2 As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas a CONTRATADA, e a mesma terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

8. **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR –** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.1 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.2 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Camacã/BA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como

tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. **FORO –** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camacã-BA

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo , representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) , CPF nº , Carteira de Identidade , representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o e o , a todo o ato presentes.

Município de Camacã/BA, em XX de XX de 2026.

Representante do Poder Executivo Municipal

Representante da Empresa

Testemunha
Testemunha